



Ministério da Educação
Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação
Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco
Campus Vitória de Santo Antão

EDITAL DE SELEÇÃO DE ESTUDANTES

SELEÇÃO SIMPLIFICADA DE DISCENTES PARA O CURSO AGENTE DE DESENVOLVIMENTO COOPERATIVISTA PROGRAMA BOLSA FORMAÇÃO EDITAL N.º 24/2025

O Diretor Geral do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco (IFPE) – *Campus* Vitória de Santo Antão, Professor Luís Lucas Dantas da Silva, matrícula SIAPE nº 2881649, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria n. 526, publicada no DOU em 06 de maio de 2024, Edição 86, Seção 2, do Magnífico Reitor, e considerando o disposto nos parágrafos 1º e 2º, do art. 14, da Resolução nº 04, de 14 de março de 2012, do Ministério de Educação / Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação / Conselho Deliberativo, torna pública a Seleção Simplificada de Discentes pelo Programa Aquicultura do Instituto Federal de Educação de Pernambuco.

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 1.1 O presente instrumento tem como objetivo selecionar discentes para o Curso de Formação Inicial e Continuada (FIC) Agente de Desenvolvimento Cooperativista, pela Linha de Fomento Bolsa Formação Agente de Desenvolvimento Cooperativista, que será ofertado pelo Instituto Federal de Pernambuco.
- 1.2 O processo seletivo se dará por meio de inscrições validadas, conforme ANEXO I. Caso a quantidade de alunos (as) interessados (as) seja maior que a quantidade de vagas disponíveis no curso e na destinação das vagas por grupo, será realizado um sorteio entre os (as) candidatos (as). No ato da inscrição os (as) candidatos (as) as vagas destinadas aos produtores rurais deverão apresentar os documentos que comprovem atuação na produção rural e que tenham escolaridade mínima exigida no edital. Se de nível superior e/ou técnico, apresentar cópia da carteira do conselho ou declaração de conclusão de curso expedida pela instituição de ensino. Se estudante, apresentar declaração da Instituição de ensino ou histórico escolar ou declaração de matrícula do nível médio.
- 1.3 A Formação Inicial e Continuada (FIC) consiste na oferta de cursos de curta duração visando à capacitação, qualificação, formação e aperfeiçoamento profissional.
- 1.4 Serão ofertados GRATUITAMENTE 01 turma, totalizando 30 vagas, para o referido curso presencial, conforme descrição no Item 1.5.
- 1.5 Quadro de Vagas:

Curso	Carga horária	Número de vagas	Escolaridade mínima e idade mínima
Agente de Desenvolvimento Cooperativista	160 H	30	Ensino Fundamental I (1º ao 5º) e 16 anos completos

2. CRONOGRAMA

2.1 Este edital obedecerá ao seguinte cronograma:

ATIVIDADE	DATA	HORÁRIO	LOCAL
Período de divulgação	26/08/2025	10h00min	Murais, site institucionais e e-mail.
Inscrição dos candidatos	Início: 01.09.2025	A partir das 00h00min	Exclusivamente no endereço eletrônico (e-mail): coordenacaopbf.aquicultura@vitoria.ifpe.edu.br
	Término: 05.09.2025	Até as 23h59min	
Divulgação do resultado preliminar	08.09.2025	A partir das 12h00min	No endereço eletrônico (site): https://portal.ifpe.edu.br/vitoria/
Interposição de recursos ao resultado preliminar	11.09.2025	Protocolo do <i>Campus</i> de interesse Via e-mail: coordenacaopbf.aquicultura@vitoria.ifpe.edu.br	
Publicação do resultado final	12.09.2025	A partir das 12h00min	No endereço eletrônico (site): https://portal.ifpe.edu.br/vitoria/
Período de Matrícula	12 a 15.09.2025	Coordenação de Integração Escola-Comunidade (CIEC) IFPE Campus Vitória de Santo Antão	
Início do Curso	17.09.2025	Período noturno	IFPE <i>Campus</i> Vitória de Santo Antão

2.2 O cronograma estipulado poderá ser alterado, caso haja situações imprevisíveis que retardem/adiantem o andamento das atividades previstas no presente processo seletivo.

2.3 As aulas ocorrerão de segunda a quinta-feira.

3. DOS PRÉ-REQUISITOS

3.1 Poderá participar deste processo de seleção, mediante comprovação no ato da inscrição, o interessado que:

- 3.1.a) Tenha idade igual ou superior a 16 anos;
- 3.1.b) Tenha completado o Ensino Fundamental I (1º ao 5º ano), para as vagas destinadas aos produtores rurais (Anexo I);
- 3.1.c) Tenha completado ou esteja cursando o Ensino Médio, para os Egressos e Estudantes, para as vagas destinadas a esse público (Anexo I).

3.2 O processo de seleção destinará, conforme Formulário de Avaliação (Anexo I), pontuação ao público prioritário estabelecido pela Lei n. 12.513/2011, em seu artigo 2.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1 Para efeito deste Edital, não haverá cobrança de taxa de inscrição.

4.2 A inscrição será realizada em uma única etapa, por meio eletrônico.

- 4.3 A inscrição deverá ser encaminhada à Coordenação do Programa Bolsa Formação em Agente de Desenvolvimento Cooperativista, em formato PDF único, para o endereço eletrônico coordenacaopbf.aquicultura@vitoria.ifpe.edu.br, com a designação do assunto no e-mail “**ESTUDANTE – Processo Seletivo**”, anexando todos os documentos comprobatórios.
- 4.4 Os documentos comuns a todos os(as) candidatos (as) deverão ser anexados em formato PDF, conforme lista a seguir:
- a) Ficha de inscrição preenchida (ANEXO II);
 - b) Cópia de RG;
 - c) CPF
- 4.5 Para as vagas destinadas aos produtores rurais (Anexo I, anexar documento comprovando que é produtor rural (carteira de trabalho, titularidade da propriedade, CAR, etc.) e histórico escolar do Nível Fundamental I (1ª ao 5º ano, antiga 1ª a 4ª série);
- 4.6 Para as vagas destinadas aos egressos e estudantes de Nível Técnico e/ou Superior (Anexo I); Carteira do Conselho Técnico Federal ou Declaração de conclusão de curso ou Diploma de Instituição de Ensino de conclusão de curso;
- 4.7 Para estudantes que ainda estão cursando ensino médio, técnico ou superior: declaração de matrícula do presente ano (2025);
- 4.8 Não serão aceitas inscrições fora do prazo;
- 4.9 O/A candidato(a) deverá preencher todos os dados requeridos no formulário;
- 4.10 A responsabilidade pela documentação e pelas informações contidas será exclusivamente do/a candidato/a;
- 4.11 A Coordenação do Programa não se responsabilizará por documentação incompleta e/ou erros de preenchimentos do formulário.;

5. DO PROCEDIMENTO DE SELEÇÃO

- 5.1 Os candidatos devem atender aos pré-requisitos dispostos no item 3.
- 5.2 As inscrições serão analisadas obedecendo aos critérios distribuídos conforme Anexo I, deste edital.
- 5.3 Havendo mais inscrições do que o número de vagas ofertadas por grupo, conforme Anexo I, será realizado um sorteio dentro de cada grupo.
- 5.4 As vagas remanescentes, destinadas ao público conforme ANEXO I, serão preenchidas de acordo com a ordem preferencial dos grupos citados abaixo;
- 1. Grupo de Produtores Rurais;
 - 2. Grupo de Egressos;
 - 3. Grupo de Estudantes com curso em andamento (superior/médio)

6. CLASSIFICAÇÃO

- 6.1 A listagem com os nomes dos classificados será divulgada no sítio eletrônico institucional – *Campus Vitória de Santo Antão* (<https://portal.ifpe.edu.br/vitoria/>), conforme datas previstas no cronograma.
- 6.2 Caso não seja preenchido o número de vagas disponibilizadas, serão realizadas novas chamadas posteriormente, que serão informadas no site do *Campus Vitória de Santo Antão* (<https://portal.ifpe.edu.br/vitoria/>).

7. DOS RECURSOS

- 7.1 O candidato que desejar interpor recurso contra o resultado da divulgação dos classificados poderá fazê-lo, conforme data do cronograma, através do protocolo de cada *Campus*, com o assunto RECURSO – EDITAL DE SELEÇÃO SIMPLIFICADA DE DISCENTES AGENTE DE DESENVOLVIMENTO COOPERATIVISTA.
- 7.2 Não serão analisados os recursos interpostos fora dos prazos previstos no item 2.1.

8. DA MATRÍCULA

- 8.1 As matrículas acontecerão conforme o cronograma estabelecido no item 2.1.
- 8.2 Serão convocados para realizar matrícula os candidatos aprovados dentro das vagas, obedecendo os critérios de seleção e/ou sorteio, conforme anexo I deste edital.
- 8.3 Os candidatos classificados fora das vagas irão compor cadastro de reserva e poderão ser convocados para matrícula em caso de desistência dos candidatos aprovados nas vagas.
- 8.4 A matrícula será efetivada se, e somente se, o(a) candidato(a) apresentar todos os documentos exigidos para a matrícula.
- 8.5 A Coordenação adjunta e o apoio pedagógico FIC/PRONATEC realizarão as matrículas dos estudantes selecionados na Coordenação de Integração Escola-Comunidade (CIEC) do IFPE *Campus* Vitória de Santo Antão, devendo os mesmos providenciarem: Cópia digitalizada e legível do Documento de Identidade e CPF para preenchimento da Ficha SISTEC.
- 8.6 Não será permitida a matrícula condicional ou extemporânea.
- 8.7 A não apresentação de qualquer dos documentos levará à perda da vaga.
- 8.8 Não haverá cobrança de taxa de matrícula.

9. DA AJUDA DE CUSTO PARA OS DISCENTES

- 9.1 O discente classificado fará jus a recursos de Assistência ao Estudante, recebendo ajuda de custo atrelada à frequência escolar e destinada às despesas com alimentação e transporte.

10. DAS OBRIGAÇÕES DISCENTES

- 10.1 O/A estudante deverá obter frequência de no mínimo 75% (setenta e cinco por cento) das disciplinas cursadas, conforme legislação.
- 10.2. Durante o desenvolvimento do curso poderão existir visitas técnicas e aulas práticas que ocorrerão no período diurno. Os horários serão colocados pelos docentes do curso quando necessário.
- 10.3 O estudante, com base na Lei de Diretrizes e Bases da Educação - Nº. 9394/96 e na Portaria MEC nº 1.042/2021, como nos demais instrumentos normativos pertinentes, poderá ter a Bolsa-Formação cancelada nas seguintes situações:
- I - Ausência nos cinco primeiros dias consecutivos de aula, no caso de cursos da modalidade presencial;
 - II - Frequência menor que 50% ao completar 20% da carga horária total do curso de qualificação profissional;
 - III - Constatação da inidoneidade de documento apresentado ou a falsidade de informação prestada à instituição de ensino ou ao MEC;
 - IV - Descumprimento dos deveres expressos no Termo de Compromisso assinado no ato da matrícula;
 - V - Solicitação do cancelamento da Bolsa-Formação;

- VI - Não realização, em até três meses do mês de referência, da confirmação da frequência para cursos presenciais no Sístec; ou
- VII - Demonstrar comportamento incompatível com as regras de conduta estabelecidas pela instituição de ensino.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 11.1 A inscrição do/a candidato/a na presente seleção simplificada implicará o conhecimento das instruções contidas neste Edital e que expressamente concorda com os seus termos.
- 11.2 O candidato que prestar informação falsa ou inexata, em qualquer documento, ainda que verificada posteriormente, terá sua matrícula excluída, ainda que aprovado o seu ingresso.
- 11.3 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todas as informações relativas à seleção simplificada regida por esse Edital no site do *Campus* Vitória de Santo Antão IFPE (<https://portal.ifpe.edu.br/vitoria/>).
- 11.4 É de inteira e exclusiva responsabilidade do candidato manter seus dados atualizados junto à Coordenação- Adjunta da Linha de Fomento Bolsa-Formação Agente de Desenvolvimento Cooperativista do *Campus* Vitória de Santo Antão IFPE.
- 14.5 A qualquer tempo, este Edital poderá ser revogado, retificado ou anulado, no todo ou em partes, por motivo de interesse público sem que isso implique direito a indenização de qualquer natureza.
- 14.6 O candidato que tiver quaisquer dúvidas em relação aos itens deste Edital, poderá encaminhá-las por e- mail para coordenacaopbf.aquicultura@vitoria.ifpe.edu.br.
- 14.7 Os cursos poderão ser cancelados ou interrompidos pelo do *Campus* Vitória de Santo Antão IFPE, caso haja indisponibilidade de recursos orçamentários que serão repassados pelo Ministério da Educação (MEC).
- 14.8 A Coordenação Geral da Linha de Fomento Bolsa-Formação Agente de Desenvolvimento Cooperativista e a Pró-Reitoria de Extensão reservam o direito de resolver casos omissos e situações não previstas neste Edital.

Vitória de Santo Antão, 16 de abril de 2025.

Luís Lucas Dantas da Silva
Diretor Geral do *Campus* IFPE *Campus* Vitória de Santo Antão
SIAPE 2881649

Reginaldo Florêncio da Silva Júnior
Coordenador do Bolsa Formação em Aquicultor *Campus* Vitória de Santo Antão – IFPE
SIAPE 1825155



Ministério da Educação
Fundo Nacional de Desenvolvimento
da Educação
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco
Campus

ANEXO I

CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO – DISCENTES

ITEM	GRUPO	CRITÉRIO	Nº DE VAGAS
1	Produtor Rural	Ser produtor rural, conforme documentação solicitada no item 4 e escolaridade mínima do ensino fundamental I.	10 vagas
2	Egressos	Ser egresso, conforme documentação solicitada no item 4	10 vagas
3	Estudantes	Ser estudante do ensino médio/superior conforme documentação solicitada no item 4	10 vagas

Observação Item 5.4 deste edital: As vagas remanescentes, destinadas ao público conforme ANEXO I, serão preenchidas de acordo com a ordem preferencial dos grupos citados abaixo.

1. Grupo Produtor Rural; não tendo inscrições para preencher as vagas destinadas aos produtores rurais e as demais vagas remanescentes, seguir para o item 2.
2. Grupo Egressos; não tendo inscrições para preencher as vagas destinadas aos egressos nível médio/superior e as demais vagas remanescentes, seguir para o item 3;
3. Grupo Estudantes com curso em andamento (superior/médio).



Ministério da Educação
Fundo Nacional de Desenvolvimento da
Educação
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco
Campus

ANEXO II

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

DADOS PESSOAIS	
Nome:	
Filiação:	
Data de nascimento:	Sexo:
Naturalidade:	Nacionalidade:
Estado civil:	Profissão:
Endereço residencial: CEP: Bairro:	
E-mail:	
Telefone para contato:	
CPF:	
RG nº:	Órgão emissor/UF:
Se for de menor – Nome do responsável:	
CPF do responsável:	
Telefone do responsável:	Data de nascimento:
Grau de parentesco:	
Possui deficiência: Sim () Não ()	
O Aluno ou sua família recebe auxílio financeiro por meio de algum programa de transferência de renda? Sim () Não ()	
Se SIM , qual o número do NIS ou auxílio? Nº	
Pertence a população do Campo? Sim () Não ()	
Pertence a população do Campo? Sim () Não ()	
É membro de povo indígena? Sim () Não ()	
É membro de comunidade Quilombola? Sim () Não ()	
Possui Certificado de Reservista ou Atirador de Tiros de Guerra? Sim () Não () Se sim, qual o número? Nº	
Grupo a que se destina a sua vaga nesta inscrição	() PRODUTOR RURAL
	() EGRESSOS
	() ESTUDANTES

_____, ____ de _____ de 20____

Assinatura do(a) Candidato(a)